



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:
(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006047-30.2022.8.16.0185

I – Anotem-se os movs. 14696, 14712, 15604, 15614.2, 15617.2, 15709, 15912, 15930.3, 15953, 16061, 17689, 17706, 17708, 17716 e 17722.

II – Intime-se o subscritor dos pedidos de movs. 15909 e 15910 para que, em 05 (cinco) dias, junte as procurações necessárias. Após, anotem-se.

III – Risquem-se dos autos os pedidos de movs. 17685/17687, 17960 e 17698, intimando-se os seus subscritores para que observem o disposto nos artigos 10º e 8º, parágrafo único da LFRJ.

IV – Ante a informação prestada no mov. 15662, cumpra-se imediatamente o requerido nos movs. 15656.

V – Ciente das manifestações de movs. 1560 e 15603, e Certidão de mov. 17702, referente ao cumprimento da decisão de mov. 14679.1, item VI.

VI – Dos movs. 15591, 15599, 15600, 15713, 15928, 15929, 15960, 17697, 17700, 17709, 17715 e 17723, dê-se ciência ao Administrador Judicial.

VII – Considerando o exposto na Certidão de mov. 15595, officie-se o Juízo indicado no mov. 13116 solicitando a remessa, para estes autos, tão somente dos valores bloqueados em nome das pessoas físicas e jurídicas indicadas no polo passivo do Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica sob n. 001532-18.2022.8.16.0182.

VIII – Ante a arrecadação dos imóveis nos autos falimentares, mov. 1468, intinem-se os requerentes de mov. 13511 para que observem o disposto no artigo 85 e seguintes da LFRJ.

IX – Ante a expressa concordância do Administrador Judicial, mov. 15874, e do Ministério Público, mov. 17720, homologo o laudo de avaliação de mov. 13430.2.

Aguarde-se a avaliação dos demais bens arrecadados, para posterior designação de leilão.

X – Officiem-se imediatamente os Juízos indicados nos extratos em anexo e o DETRAN /PR, informando sobre a arrematação dos veículos de placas EUH-0G87, BCN-2218, BCH-5E53 e AKG-9A88 nestes autos, e solicitando o imediato levantamento das restrições e a retirada dos débitos incidentes sobre o bem anteriormente à arrematação, afim de possibilitar a imediata transferência dos bens para os arrematantes.

XI – Defiro o pedido de mov. 17701.



Intime-se o Sr. Avaliador/Leiloeiro por telefone, email e/ou aplicativos de mensagens, para que, em 05 (cinco) dias, apresente sua proposta de honorários para a avaliação de todos os bens ainda não avaliados.

Após, em 48 (quarenta e oito) horas, digam a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

Por fim, voltem imediatamente conclusos.

XII – Do pedido de mov. 17688, em 05 (cinco) dias, diga o Administrador Judicial.

Havendo expressa concordância com o pedido, expeça-se Alvará.

XIII – Da manifestação de mov. 15930, em 05 (cinco) dias, digam a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

XIV – Intime-se.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

